

## **PROJETO DE LEI Nº. 018/2014**

Faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação o Projeto de Lei Nº. 018/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Institui, no âmbito municipal, o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

**Art. 1º** Fica fixado o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350/2006.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas com os recursos consignados para pessoal civil nas dotações do orçamento geral do Município, condicionadas a elaboração da estimativa de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 18 de setembro de 2014.

---

***Antonio Holanda Valença***

Presidente